



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ. N °05.119.854. /0001-05



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Iranei da Silva Fernandes, responsável pelo Controle Interno do Município de Afuá, nomeado nos termos do Decreto n° 001/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo N° 3.290/2023-PMA, referente à Licitação Pública, na modalidade CHAMADA PÚBLICA N. °012/2023, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE n° 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA N° 03/2020/6CCR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ÁREA RURAL, ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Com base nas regras insculpidas pela Lei n. ° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Afuá-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Iranei da Silva Fernandes
Responsável pelo Controle Interno